



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO – SMT**  
Rua Xingú, Nº 264- Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-Pa  
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48

## **EDITAL**

**CONVITE N.º 005/2016-SMT - REPETIÇÃO. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA EQUIPARADA, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 34, I, DA LEI MUNICIPAL N.º. 18.347, DE 11 DE JANEIRO DE 2010.**

1. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, designada pela Portaria nº 019/2015, convida V.Sa. para participar do presente Certame Licitatório na modalidade Convite, tipo menor preço por item, com participação exclusiva para Microempendedor Individual, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Equiparadas apresentando proposta para **prestação de serviços gráficos**, especificados no Anexo deste Convite.

2. O recebimento dos envelopes, um contendo os documentos de habilitação e outro as propostas, será até as 9h do dia 07 de julho de 2016, no Gabinete da Secretária Municipal de Mobilidade e Trânsito, situado à Rua Xingú, nº 264- Interventoria, em envelope fechado/lacrado e rubricado, com endereço completo, a ser aberto na presença dos licitantes.

3. O início da abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA ocorrerá às 9h10 do dia 07 de julho de 2016, no Gabinete da Secretária Municipal de Mobilidade e Trânsito do mesmo endereço do item anterior.

4. São partes integrantes deste Edital, os anexos:

- a) Minuta - Proposta Detalhe (Anexo I)
- b) Modelo – Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor (Anexo II)
- c) Modelo – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos Supervenientes (Anexo III).
- d) Modelo – Modelo de declaração de enquadramento como Microempendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Equiparada (Anexo IV);
- e) Minuta - Carta Contrato (Anexo V)

### **5. Da Legislação**

5.1. O presente procedimento licitatório é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores, além da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO – SMT**  
Rua Xingú, Nº 264- Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-Pa  
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48

Municipal 18.347/2010 em seu Art. 34, I e conduzida pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 019/2015 - SMT.

**6. Do Objeto:**

**6.1.** O presente certame tem como objeto Prestação de Serviços Gráficos para atender a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, Educação no Trânsito e Conselho Municipal de Transporte, conforme discriminado no Anexo I, que faz parte integrante deste Convite, com participação exclusiva para Microempreendedor Individual, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Equiparadas

**7. Das Condições de Participação EXCLUSIVA para Microempreendedor Individual, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Equiparadas:**

**7.1** Conforme instituído no Art. 34, I na Lei Municipal n.º 18.347/10 e o art. 48 inciso I da Lei Complementar Federal n.º 123/06, tal processo licitatório é **exclusivo para participação de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS EQUIPARADAS**, restando devidamente comprovado que possuem os requisitos mínimos exigidos pelo respectivo instrumento convocatório.

**7.1.2** Entende-se por **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** aptas a participar do presente certame definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

**7.1.3** Entende-se por **Microempreendedores Individuais** aptos a participar do presente certame aqueles definidos no Art. 18A da Lei Complementar n.º 123/06 e regulamentado na Lei Complementar n.º 128/08.

**7.1.4** Entende-se por **Cooperativas** aptas a participar do presente certame aquelas equiparadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, conforme Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, posteriormente alterado pela Lei n.º 6.981, de 30 de março de 1982, que não tenham aferido faturamento superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

**7.1.5** Para participar da presente licitação e dos benefícios previstos na Lei Municipal n.º 18.347/10 e a Lei Complementar Federal n.º 123/06, os Microempreendedores Individuais, as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas equiparadas **deverão apresentar obrigatoriamente**, e fora dos envelopes de Documentação e Proposta, a **Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual, Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa**, anexo VI deste Edital.

**7.2** Os interessados podem ser representados no procedimento licitatório, por um único representante legal ou por procurador munido de instrumento de mandato e documento de identificação.

**7.3** A participação na licitação é facultada a todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do certame, cadastradas ou não no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Santarém, e a outras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO – SMT**  
Rua Xingú, Nº 264- Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-Pa  
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48

que manifestarem o interesse em participar, mediante ofício à Secretaria Municipal de Finanças, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a entrega das propostas.

**7.4** Os envelopes, um contendo a documentação exigida no edital e outro contendo a proposta financeira, deverão ser entregues à Comissão de Licitação por ocasião dos trabalhos no dia da abertura da licitação.

## **8. Da Apresentação da Proposta**

**8.1.** A proposta deverá ser apresentada em 2 (duas) vias redigidas em português de forma clara e detalhada, em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, consignado o preço por lote, conforme Proposta Detalhe em anexo, prazo de execução e condições de pagamento, não sendo considerados aqueles que apresentarem especificações diferentes ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;

**8.2.** A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, com identificação do proponente, número da licitação e título “Envelope – Proposta” e deverá constar os seguintes requisitos;

- a) Indicação de preços em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte;
- b) Prazo de validade da proposta não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura deste certame;
- c) Prazo de entrega do objeto é imediato, através da solicitação emitida da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito;
- d) Local e data, assinatura e identificação do Signatário.

## **9. Da Habilitação**

### **9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**9.1.1.** – No caso de **Microempreendedor Individual** apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

**9.1.2.** – No caso de **Cooperativa Equiparadas** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO – SMT**  
Rua Xingú, Nº 264- Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-Pa  
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48

b) ata de posse da atual diretoria, ambas devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual, se houver.

## **9.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Registro Geral do Contribuinte (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS vigente na data de abertura desta licitação;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

**9.2.1** A comprovação de regularidade fiscal do Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Equiparada somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme **artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Art. 36 da Lei Municipal n.º 18.347/10:**

**9.2.1.1** Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas Equiparadas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.2.1.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

**9.2.1.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9.3. REGULARIDADE TRABALHISTA**

9.3.1 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **9.4. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- a) Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor (Anexo II).
- b) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos Supervenientes (Anexo III).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO – SMT**  
Rua Xingú, Nº 264- Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-Pa  
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48

**9.5.** Os documentos exigidos nos itens acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor da administração, devidamente investido de competência.

**10. Das Obrigações:**

**10.1** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

**10.2** A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, inclusive seus próprios empregados, decorrentes de acidentes ou decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da contratada, ou de quem em seu nome agir;

**10.3** A licitante vencedora é responsável por todos os encargos incidentes por ocasião da na entrega do objeto, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dela resultante.

**10.4** Caberá a licitante vencedora manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.5** Entregar o material estritamente de acordo com as especificações descritas na carta convite.

**10.6** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indiretamente durante a entrega do objeto da Licitação, bem como pela reposição do objeto que venha ser constatado não estar em conformidade com o edital.

**10.7** Ao contratante cabe proceder ao pagamento previsto no prazo avençado.

**11. Da Abertura dos Envelopes e do Julgamento:**

**11.1.** O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8666/93.

**11.1.1.** Após a hora marcada para entrega dos envelopes nº 01 e 02, não mais se receberão os referidos envelopes.

**11.1.2.** Abertos os envelopes nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e representantes das licitantes presentes e conferidos de acordo com as exigências deste convite.

**11.1.3.** Rubricados os documentos de habilitação pela Comissão de Licitação e pelos representantes presentes, a mesma passará à sua análise e posteriormente cientificará os interessados do resultado.

**11.1.4.** A comprovação de regularidade fiscal do Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Equiparada somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme **artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Art. 36 da Lei Municipal n.º 18.347/10:**

**11.1.4.1.** Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas Equiparadas, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO – SMT**  
Rua Xingú, Nº 264- Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-Pa  
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48

**11.1.4.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

**11.1.4.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.1.5.** Caso o resultado da fase de habilitação seja obtido na mesma sessão, e havendo renúncia expressa por parte de todas as licitantes ao direito de interpor recurso, a Comissão de Licitação poderá de imediato proceder à abertura dos envelopes nº 02 dos licitantes habilitados, devolvendo os envelopes nº 02 aos licitantes não habilitados.

**11.1.6.** As propostas financeiras serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, procedendo-se à leitura das mesmas.

**11.1.7.** Após abertos os envelopes contendo as propostas financeiras, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas e omissões.

**11.1.8.** As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas de ofício pela Comissão de Licitação. Se apresentarem divergências em seus valores, serão corrigidas da seguinte maneira: prevalência do preço unitário sobre os totais e os valores por extenso sobre os numéricos.

**11.1.9.** Será lavrada Ata circunstanciada dos procedimentos públicos de abertura de envelopes e julgamento das propostas, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

**11.1.10.** O resultado desta licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido pela CPL ou, caso não estejam todos presentes, será efetuado mediante publicação no mural da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito para conhecimento dos interessados.

## **12. Tipo de Licitação:**

**12.1.** O tipo de licitação utilizado para o presente convite é o de **Menor Preço por item.**

## **13. Critério de Julgamento:**

**13.1.** A classificação entre os licitantes considerados qualificados se dará pela ordem crescente dos preços propostos. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecidos os critérios de desempate previstos no art. 45, §2º, da Lei de Licitações, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO – SMT**  
Rua Xingú, Nº 264- Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-Pa  
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48

**13.2.** Não se admitirá proposta que apresente o preço global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**13.3.** Será desclassificada a proposta que:

a) Apresentar proposta em desacordo com as instruções deste Convite.

b) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

**13.4.** Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado pela autoridade competente (ou ainda superior do preço máximo estabelecido).

**13.5.** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as licitantes o prazo máximo de três dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejarem a inabilitação ou desclassificação.

**13.6. Classificação:**

**13.6.1.** As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação pelo **preço do item**, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;

**13.6.1.1.** A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

**13.7. Adjudicação e Homologação:**

**13.7.1.** A Comissão de Licitação fará a adjudicação à primeira classificada;

**13.7.1.1.** Adjudicado o objeto, a Comissão após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

**14. Da Publicação:**

**14.1.** A publicação da Carta Convite será feita no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, durante 5 (cinco) dias úteis contados da entrega do Convite, que deverá ser encaminhado aos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação.

**15. Condições de entrega do Objeto da Licitação:**

**15.1.** Prazo de entrega do objeto é imediato, através da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito;

**16. Das Condições de Pagamento:**

**16.1.** O pagamento deverá ser efetuado em moeda corrente do País, até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura correspondente obedecendo sempre os valores apresentados na proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal e recibo, submetido à conferência para verificação da sua autenticidade.

**16.2.** Pela ocasião do pagamento, a Licitante vencedora do Certame deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito, junto ao INSS e prova de regularidade para com o FGTS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO – SMT**  
Rua Xingú, Nº 264- Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-Pa  
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48

**17. Da Dotação Orçamentária:**

**17.1.** As despesas com o pagamento do objeto a ser fornecido correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal Mobilidade e Trânsito nas seguintes rubricas:

26.122.00022.146.1739.3.3.90.39.00.00.0100000000

26.122.00022.184.1771.3.3.90.39.00.00.0100000000

26.122.00092.144.1748.3.3.90.39.00.00.0100000000

**18. Das Penalidades:**

**18.1.** Em caso de inadimplemento de qualquer obrigação decorrente desta licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não podendo exceder no seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém, pelo prazo de 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da lei;

e) as penas podem ser aplicadas cumulativamente.

**19. Das Decisões Relativas à Presente Licitação:**

**19.1.** Caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da lavratura da ata.

**19.2.** Somente serão aceitos os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8666/93, os quais deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, dirigida à Comissão Permanente de Licitação.

**20. Das Disposições Finais:**

**20.1.** A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação a todas as condições previstas neste convite.

**20.2.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente Convite serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8h às 14h, na Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito ou pelo telefone: 3524-1709.

**20.3.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**20.4.** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião transferida para o primeiro dia útil subsequente, a mesma hora e local.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO – SMT**  
Rua Xingú, Nº 264- Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-Pa  
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48

**20.5.** O Contrato assinado com a licitante vencedora poderá prever a possibilidade da prorrogação da contratação mediante termo aditivo contratual, mantendo-se as condições licitadas.

**20.6.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, por mais privilegiado que outro seja.

Santarém (PA), 30 de junho de 2016.

**Waldenice Núbia de Oliveira Lopes**  
**Presidente**

**Glenda Jussara Silva Almeida**  
**Membro**

**Tatiana Medeiros Rocha**  
**Membro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO – SMT**  
Rua Xingú, Nº 264- Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-Pa  
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DETALHE DA CARTA CONVITE Nº 005/2016 - SMT**

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR Unitário	VALOR Total
01	Envelope ofício 11,4 x 22,9 com timbre color	UND	5.000		
02	Envelope saco 18,3 x 24,8 com timbre color	UND	5.000		
03	Envelope saco 24 x 34 com timbre color	UND	5.000		
04	Papel timbrado Fto. A4 impressão color em papel offset 75g	UND	10.000		
05	Talões auto de infração 3 vias papel auto copy Fto. 15x21 timbre color	BL	1.500		
06	Carteira funcional em papel offset 170g Fto. 9x11 impressão color	UND	1.000		
07	Carteira operacional em papel offset 170g Fto. 9x11 impressão color	UND	3.000		
08	Licença de tráfego Fto. 21x30 em papel offset	UND	5.000		
09	Folders Fto. 21x30 impressão color em papel couchê 115g	UND	10.000		
10	Pasta processo em papel offset 170g impressão color Fto. 44x22 (aberta)	UND	5.000		
11	Panfletos Fto. 15x21 impressão color F/V em papel couchê 90g	UND	20.000		
12	Cartazes Fto. 31x44 impressão color em papel couchê 115g	UND	5.000		
13	Adesivo 3M D3000 com impressão digital e recorte	m <sup>2</sup>	30		
14	Adesivo promocional com impressão digital e recorte	m <sup>2</sup>	60		
15	Banner em lona promocional com acabamento	m <sup>2</sup>	60		
16	Papel grosso 21x30 fl offset A4 170g em papel branco	UND	10.000		
<b>TOTAL:</b>					

Declaramos para efeitos legais, que ao apresentarmos esta proposta, aceitamos integralmente às condições contidas neste documento.

Nome do Representante Legal da Firma:	Data	Assinatura	CNPJ
Prazo de Entrega:			
Validade da Proposta:			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO – SMT**  
Rua Xingú, Nº 264- Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-Pa  
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Carta Convite nº: 005/2016

À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_ (**nome da empresa**)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (**endereço completo**)\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos), em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, \_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_ (**assinatura**)\_\_\_\_\_

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO – SMT**  
Rua Xingú, Nº 264- Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-Pa  
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48

### **ANEXO III**

#### **CARTA CONVITE Nº 005/2016-SMT**

#### **DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CIC nº \_\_\_\_\_,  
sediada no (a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as  
penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório, bem como de que a mesma não está impedida de participar de  
licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública, cliente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.  
Santarém (PA) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Nome e número da identidade do declarante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO – SMT**  
Rua Xingú, Nº 264- Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-Pa  
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48

**ANEXO IV**  
**CONVITE Nº 005/2016 - SMT**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA EQUIPARADA**

....., inscrita no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no....., DECLARA, para fins do disposto no item 7 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Art. 18A da Lei Complementar Federal N.º 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar Federal nº 128, de 19/12/2008;

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **COOPERATIVA**, equiparadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, conforme Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, posteriormente alterado pela Lei n.º 6.981, de 30 de março de 1982, que não tenham aferido faturamento superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

.....

(representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue a Comissão de Licitação ou sua equipe de apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006 e a Lei Municipal n.º 18.347/2010.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT**  
Rua Xingú, Nº 264- Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-Pa  
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48

**ANEXO V**  
**MINUTA DA CARTA CONTRATO Nº \_\_\_\_/2016 - SMT**

INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, NOS TERMOS DA CARTA CONVITE Nº 005/2016, QUE CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

Instrumento de Carta Contrato, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 05.182.233/0011-48, estabelecida em Santarém, Estado do Pará, sito à Rua Xingú, nº 264 - Interventoria, representada neste ato pela Secretária Municipal de Mobilidade e Trânsito, Sra. **HELOISA HELENA NUNES DE ALMEIDA**, brasileira, paraense, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº 0017037220 - DETRAN, CIC/MF nº 029.959.992-20, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, a Empresa \_\_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_\_, no município de Santarém – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo **Sr.** \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CIC nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente com as estipulações seguintes:

**CLÁUSULA I. DO OBJETO**

1.1. Esta Carta Contrato tem por objeto a prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria de Mobilidade e Trânsito, Educação no Trânsito e Conselho Municipal de Transportes, conforme consta na Carta Convite nº 005/2016 - SMT, bem como a proposta apresentada pela CONTRATANTE, que ficam fazendo parte integrante da presente, como se nela tivessem sido integralmente transcritos.

**CLÁUSULA II. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 2.1 O prazo para aquisição, objeto da presente Carta Contrato será imediato, e de acordo com a solicitação da SMT, e terá início a partir da assinatura da Carta Contrato em \_\_\_\_\_ e término dia 31/12/2016.
- 2.2. A empresa obrigará-se-á a fazer a entrega do produto licitado, assim que solicitado pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT.
- 2.3. Os prazos poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO – SMT**  
Rua Xingú, Nº 264- Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-Pa  
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48

**CLÁUSULA III. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O preço justo para a Contratação do objeto da presente Carta Contrato conforme o preço básico licitado no dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016 é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_). O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, sendo equivalente ao fornecimento realizado após a apresentação da fatura correspondente, obedecendo sempre os valores apresentados na proposta.

**CLÁUSULA IV. DO REAJUSTAMENTO**

4.1. CONTRATANTE e o CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto desta Carta Contrato, ficarão irreatáveis, salvo ocorra aumento ou diminuição do objeto licitado, no limite permitido pela Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94.

**CLÁUSULA V. DA DOTAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. A presente Carta Contrato tem como previsão o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pagos de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório.

5.2. Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento desta Carta Contrato, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

26.122.00022.146.1739.3.3.90.39.00.00.0100000000

26.122.00022.184.1771.3.3.90.39.00.00.0100000000

26.122.00092.144.1748.3.3.90.39.00.00.0100000000

**CLÁUSULA VI. DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as cláusulas contratuais nas seguintes condições:

I – Executar os serviços no prazo previsto e de acordo com o especificado neste Edital;

II – Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para o CONTRATANTE;

III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

IV - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

VI - Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

**CLÁUSULA VII. PENALIDADES**

7.1 A aplicação das penalidades será de competência da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, obedecido o disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO – SMT**  
Rua Xingú, Nº 264- Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-Pa  
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48

7.1.1. No caso da CONTRATADA não cumprir os preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) multa correspondente a 0,01% (um centésimo por cento) do valor da Carta Contrato, por dia de atraso, no caso de retardamento na entrega do objeto desta licitação, sem justa causa por mais de 05 (cinco) dias úteis.
- c) as multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas no Instrumento Convocatório, na Carta Contrato e na Legislação vigente.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santarém, pelo prazo de 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA VIII. DA RESCISÃO**

8.1. A Carta Contrato poderá ser rescindida unilateralmente pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação Judicial ou Extra-Judicial, quando a empresa:

8.1.1. Não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

8.1.2. Transferir total ou parcialmente a Carta Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA IX. DA ALTERAÇÃO DA CARTA CONTRATO**

9.1. Este termo de Carta Contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 poderá ser alterada nos termos do art. 65 da mesma e alterações posteriores.

**CLÁUSULA X. DAS QUESTÕES DIVERSAS:**

10.1. A presente Carta Contrato fica vinculada aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

10.2. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução desta Carta Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO – SMT**  
Rua Xingú, Nº 264- Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-Pa  
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48

**CLÁUSULA XI. DO FORO**

11.1. Os contratantes elegem o Foro da Cidade de Santarém, para dirimir questões oriundas do presente Termo de Carta Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja mesmo especial ou de eleição.

E por assim estarem, CONTRATANTE e CONTRATADA, concordes com os termos, condições e cláusulas contratuais, formam o presente Termo de Carta Contrato, em 03 (três) vias de igual forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Santarém (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

**Secretaria Mun. de Mobilidade e Trânsito-**  
**SMT**  
CONTRATANTE

---

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1

---

2

---